



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 - Telefax: (38) 3678-9001
CNPJ: 02.303.129/0001-02 - e-mail: camarauruana@uol.com.br

EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 002/2010

ALTERA O ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 178, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O art. 33 da Lei Orgânica do Município de Uruana de Minas, passa a conter a seguinte redação:

Art. 33 – O mandato para o mesmo cargo da Mesa será de 1 (um) ano, permitida uma reeleição, e o mandato para cargos distintos da Mesa permite a reeleição indefinida.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG, aos 13 de outubro de 2010.

FERNANDAO QUEIROZ
Vereador e Presidente

ROMERO BORGES CAIXETA
Vereador e Vice-Presidente

BRANCO DA CACHOEIRA
Vereador e Primeiro Secretário

FERNANDA MENEZES LEPESQUEUR
Vereadora e Segunda Secretária

Publicado no Sagüie da Câmara
Avisos / AD / 2010
EM / 10 / 2010
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Selma Nunes de Andrade
Secretaria Executiva da Câmara
Municipal de Uruana de Minas